

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101024 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º , insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte:

Contratação de empresas especializadas para execução de estudos, projetos e obras de drenagem do Piscinão Lajeado.

Justificativa

Sem prejuízo do disposto no art. 8º , insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte:

Contratação de empresas especializadas para execução de estudos, projetos e obras de drenagem do Piscinão Lajeado

Autor

SENIVAL MOURA



EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101026 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Canalização do córrego Ribeirão das Furnas, localizado na Rua Ribeirão das Furnas, Guaianases.

Justificativa

Canalização do córrego Ribeirão das Furnas, localizado na Rua Ribeirão das Furnas, Guaianases

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101027 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Obras de drenagem para construção do Piscinão Lajeado.

Valor: R\$ 25.000.000,00.

Justificativa

Obras de drenagem para construção do Piscinão Lajeado.

Valor: R\$ 25.000.000,00.

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101029 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Canalização do córrego Aricanduva no trecho compreendido entre a Avenida Jacu Pêssego até a Rua Cubas de Mendonça, comunidade Caboré.

Justificativa

Canalização do córrego Aricanduva no trecho compreendido entre a Avenida Jacu Pêssego até a Rua Cubas de Mendonça, comunidade Caboré.

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101030 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Contratação de empresas especializada para execução de estudos, projetos e obras de drenagem e combate a enchentes da bacia hidrográfica da Vila Itaim, Vila Aymoré, Jardim Romano e Adjacências.

Valor: R\$ 40.000.000,00

Justificativa

Contratação de empresas especializada para execução de estudos, projetos e obras de drenagem e combate a enchentes da bacia hidrográfica da Vila Itaim, Vila Aymoré, Jardim Romano e Adjacências.

Valor: R\$ 40.000.000,00

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101031 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Construção de nova ponte na Rua Coroá de Frade.

Valor: R\$ 2.000.000,00

Justificativa

Construção de nova ponte na Rua Coroá de Frade.

Valor: R\$ 2.000.000,00

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101033 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Obras de contenção em toda extensão do Rio Ribeirão até Itaquera, no trecho da Vila Progresso.
Valor: R\$ 15.000.000,00.

Justificativa

Obras de contenção em toda extensão do Rio Ribeirão até Itaquera, no trecho da Vila Progresso.
Valor: R\$ 15.000.000,00.

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101034 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Reforma e ampliação da UBS Jaçanã - Vila Constança

Justificativa

Reforma da UBS Jaçanã para melhoria na capacidade de atendimento e acesso ao serviço de saúde no Jardim Brasil

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101036 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Implantação de Iluminação na Praça Santa Luiza de Marillac, Jardim Guançã.

Justificativa

Implantação de Iluminação na Praça Santa Luiza de Marillac, Jardim Guançã para prevenir furtos, roubos e para garantir aos munícipes uma maior segurança nesse local.

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101037 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Construção de uma UBS(Unidade Básica de Saúde), localizada entre a Avenida Francisco Mesquita, alt. do nº 1000, Rua Vila Prudente e Rua Rio Das Barras - Vila Prudente

Justificativa

Construção de uma UBS(Unidade Básica de Saúde), localizada entre a Avenida Francisco Mesquita, alt. do nº 1000, Rua Vila Prudente e Rua Rio Das Barras - Vila Prudente para melhoria ao acesso no serviço de saúde em Vila Prudente

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101038 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte:

Construção de uma UBS(Unidade Básica de Saúde)- Jd. Robru, na Rua Teodoro Bernardo do Nascimento

Justificativa

A Construção da UBS(Unidade Básica de Saúde) - Jd. Robru, na Rua Teodoro Bernardo do Nascimento é essencial para melhorar o acesso dos munícipes ao serviço de saúde

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101040 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte:

Construção de uma UBS(Unidade Básica de Saúde)- Jd. Bandeirantes, na Rua Pachêco Aranha, 22-90, Lageado.

Justificativa

Construção de uma UBS(Unidade Básica de Saúde)- Jd. Bandeirantes, na Rua Pachêco Aranha, 22-90, Lageado

Autor

SENIVAL MOURA



EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101041 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Construção de uma UBS(Unidade Básica de Saúde)- Jd. Vitoria, na Rua Lajedo, Cidade Tiradentes

Justificativa

Construção de uma UBS(Unidade Básica de Saúde)- Jd. Vitoria, na Rua Lajedo, Cidade Tiradentes

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101042 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Construção de Túnel na Av. Inajá-Guaçu, Vila Progresso.
Valor: R\$ 5.000.000,00.

Justificativa

Construção de Túnel na Av. Inajá-Guaçu, Vila Progresso.
Valor: R\$ 5.000.000,00.

Autor

SENIVAL MOURA



EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101043 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Construção de Túnel do Jardim Pantanal ligando com a Avenida Assis Ribeiro.

Justificativa

Construção de Túnel do Jardim Pantanal ligando com a Avenida Assis Ribeiro

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101044 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Construção Perimetral Leste de São Mateus até Itaim Paulista, abrangendo a Avenida Ragueb Chohfi, Estrada do Lageado e Estrada Dom João Nery.

Justificativa

Construção Perimetral Leste de São Mateus até Itaim Paulista, abrangendo a Avenida Ragueb Chohfi, Estrada do Lageado e Estrada Dom João Nery.

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101045 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Ligação entre a Avenida Dr. José Aristodemo Pinotti até a Avenida Nagib Farah Maluf

Justificativa

Ligação entre a Avenida Dr. José Aristodemo Pinotti até a Avenida Nagib Farah Maluf

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101046 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Ligação da Avenida Radial Leste com a Estrada de Poá.

Justificativa

Ligação da Avenida Radial Leste com a Estrada de Poá.

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101081 LDO 2026

Texto

Inclua-se o inciso de I e as respectivas alíneas ao art. 10

“Art. 10

I – Para o exercício de 2026 as políticas para pessoa idosa deverão ser identificadas na lei orçamentária anual, por meio das seguintes atividades:

- a) manutenção e operação de Instituições de Longa Permanência do Idoso (ILPI);
- b) manutenção e operação de Centros Dia para Idosos (CDI);
- c) manutenção e operação de Centros de Referência do Idoso (CRECI);
- d) manutenção e operação dos Núcleos de Convivência de Idoso (NCI);
- e) manutenção e operação de Centros de Acolhida Especial para Idosos (CAE Idosos);
- f) manutenção e Operação dos Centros de Referência de Direitos Humanos da pessoa Idosa;
- g) manutenção e operação das Unidades e Referência à Saúde do Idoso (URSI);
- h) manutenção e operação do Programa Acompanhante de Idosos (PAI);
- i) manutenção e operação do Polo Cultural da Terceira Idade;
- j) manutenção e operação do Programa Universidade Aberta à Terceira Idade;
- k) manutenção e operação do Serviço de Alimentação Domiciliar para a Pessoa Idosa;
- l) manutenção e operação do Centro de Convivência Inter-geracional (CCInter);
- m) manutenção e operação da Vila dos Idosos.

Justificativa

A atual gestão não avançou na classificação das despesas orçamentárias destinadas à população idosa. O orçamento público não apresenta uma identificação específica dos gastos por beneficiários. As despesas são classificadas de forma agregada por funções, programas e ações governamentais, o que dificulta a visualização do quanto é efetivamente destinado a determinados grupos populacionais. Dessa forma, embora existam políticas públicas voltadas a essa parcela da população, os recursos aplicados nelas não são facilmente identificáveis.

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101084 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Implantação de uma ponte para pedestres e veículos no final da Avenida Sanatório, na altura do nº 2075, passando pelo Rio Cabuçu de Cima e conectando à Praça localizada na Rua Miguel Arrojado Lisboa, no Jardim Cabuçu.

Justificativa

A construção desta ponte tem como objetivo principal integrar dois territórios atualmente isolados pela ausência de infraestrutura de travessia, localizados entre os limites de São Paulo e Guarulhos, nas proximidades da Rodovia Fernão Dias. A inexistência de uma conexão direta obriga os moradores a percorrer trajetos longos e inadequados, fazendo grandes desvios pela Fernão Dias para realizar deslocamentos simples do cotidiano, como acessar serviços públicos, escolas, unidades de saúde ou locais de trabalho.

A ponte proporcionará ganho significativo de tempo, melhoria da mobilidade urbana local e maior integração entre os bairros, além de representar um avanço na qualidade de vida dos moradores da região e fomentar o desenvolvimento urbano e social. A intervenção se justifica não apenas pela demanda histórica da população, mas também pela sua relevância estratégica no reordenamento da malha viária periférica da zona norte.

Autor

SENIVAL MOURA



EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101116 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Implantação de uma UBS Jardim Cabuçu, na Praça localizada na Rua Miguel Arrojado Lisboa, no Jardim Cabuçu.

Justificativa

Implantação de uma UBS Jardim Cabuçu, na Praça localizada na Rua Miguel Arrojado Lisboa, no Jardim Cabuçu.

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101332 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se como prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, o seguinte: Implantação de via de acesso conectando a Rua São José, na altura do nº 53, à Travessa das Bananeiras, no bairro Jardim Felicidade.

Justificativa

A criação desta via de acesso visa melhorar significativamente a mobilidade urbana local, promovendo a integração direta entre a Rua São José e a Travessa das Bananeiras. Atualmente, os moradores da região precisam subir uma ladeira íngreme e extensa para, em seguida, descer novamente pelo outro lado, em um trajeto desnecessariamente longo e cansativo, especialmente para idosos, pessoas com deficiência, crianças e trabalhadores que se deslocam diariamente.

Essa conexão direta proporcionará maior fluidez no trânsito local, facilitará o acesso a serviços essenciais e melhorará a qualidade de vida dos moradores do Jardim Felicidade. Além disso, representa uma solução simples, porém estratégica, para eliminar um gargalo de mobilidade urbana em uma área vulnerável da zona norte da cidade.

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101070 LDO 2026

Texto

Inclua-se no anexo de prioridades e metas a seguinte meta:

Compromissos para o quadriênio 2025-2028

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 4,5 a cada 100 mil habitantes até 2028

Estimativa para 2026

R\$ 300.000.000,00

Justificativa

Fortalecer a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego – é essencial para aprimorar a gestão da segurança no trânsito. Isso inclui a criação de vias mais seguras, a redução de velocidades, a fiscalização eficiente, a promoção da educação para o trânsito e outras ações estratégicas. Para atingir a meta de redução de mortes no trânsito, é fundamental convocar os mais de 900 agentes de trânsito e gestores aprovados no último concurso público, além de promover uma reestruturação completa da CET, garantindo uma atuação mais eficaz e coordenada na segurança viária.

Autor

SENIVAL MOURA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101325 LDO 2026

Texto

“Art. 10

I – Para o exercício de 2026 as políticas para pessoa idosa deverão ser identificadas na lei orçamentária anual, por meio das seguintes atividades:

- a) manutenção e operação de Instituições de Longa Permanência do Idoso (ILPI);
- b) manutenção e operação de Centros Dia para Idosos (CDI);
- c) manutenção e operação de Centros de Referência do Idoso (CRECI);
- d) manutenção e operação dos Núcleos de Convivência de Idoso (NCI);
- e) manutenção e operação de Centros de Acolhida Especial para Idosos (CAE Idosos);
- f) manutenção e Operação dos Centros de Referência de Direitos Humanos da pessoa Idosa;
- g) manutenção e operação das Unidades e Referência à Saúde do Idoso (URSI);
- h) manutenção e operação do Programa Acompanhante de Idosos (PAI);
- i) manutenção e operação do Polo Cultural da Terceira Idade;
- j) manutenção e operação do Programa Universidade Aberta à Terceira Idade;
- k) manutenção e operação do Serviço de Alimentação Domiciliar para a Pessoa Idosa;
- l) manutenção e operação do Centro de Convivência Inter-geracional (CCInter);
- m) manutenção e operação da Vila dos Idosos.

Justificativa

A atual gestão não avançou na classificação das despesas orçamentárias destinadas à população idosa. O orçamento público não apresenta uma identificação específica dos gastos por beneficiários. As despesas são classificadas de forma agregada por funções, programas e ações governamentais, o que dificulta a visualização do quanto é efetivamente destinado a determinados grupos populacionais. Dessa forma, embora existam políticas públicas voltadas a essa parcela da população, os recursos aplicados nelas não são facilmente identificáveis.

Autor

SENIVAL MOURA